Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 08 / 02 / 2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 001/2002 **de 08 de Fevereiro de 2002**

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedro Afonso aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o chefe de Poder Executivo Municipal, autorizado a criar Cargos e contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, para preenchimento de vagas nos serviços essenciais (Educação, Saúde e Obras) nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal; da Lei 8.745 de dezembro de 1993 e lei 019 de 03 de julho de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 73.841 de 13 de março de 1974 que rege o trabalho temporário; Art. 85,IX, 95 III alínea "a" e Art. 140 Parágrafo da CM, alterando a Lei 018/95.

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º ocorrerá nas seguintes proporções e quantitativas.

I – **SECRETARIA DA SAÚDE**

1.1 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PACs

a) – 20 Agentes Comunitários de Saúde

1.2 HOSPITAL MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

b) – 01 Médico Ultrasonografista, para atender Ambulatório e Hospital

c) – 02 Enfermeiros, controle da Administração hospitalar – CIH e PROFAE

PROTOCOLO
Recebi em 14/02/2002

d) _ 01 assistente social, para atender serviços sociais do HMPA e Diretoria de Ação Social

e) _ 01 Psicólogo, serviço social do HMPA e APAE

f) _ 01 Terapeuta Ocupacional, para atender HMPA, APAE e Diretoria de Ação Social

g) _ 01 Fonoaudiólogo, para atender Hospital e APAE

h) _ 02 Técnicos de Radiologia, para atender o Hospital Municipal

i) _ 02 Auxiliar de Odontologia, para atender as duas equipes de saúde Bucal do Programa Saúde da Família.

j) - 03 Auxiliar administrativo, para atender a estruturação dos programas.

k) - 02 Assistente Administrativo, para atender a estruturação dos programas.

Art. 3º - O disposto do que trata o art. 2º - 1.1, terá efeitos retroativos, a partir de 1º de Janeiro de 2002.

Art. 4º - Os cargos criados incorporam a Lei 018/95, constantes no anexo I do Projeto em apreço.

Art. 5º - Os contratos autorizados no artigo 1º, terão validade de u ano.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua promulgação e publicação, respeitando a legalidade do dispositivo constante no Art. 3º, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 (oito) dia do mês de Fevereiro do ano de 2002 (dois mil e dois).

JOSÉ WELLINGTON M. BELARMINO
Prefeito municipal

PROTOCOLO
Recebi em 14/02/2002

MARIA IRACI GALVÃO FEITOSA
Sec. de Administração - Interina

Lei nº 001/2002